



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 31/2015 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.242, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Fluxograma Laboratorial da Sífilis e a utilização de testes rápidos para triagem da sífilis em situações especiais e apresenta outras recomendações;
2. A implantação dos Testes Rápidos (TR) para diagnósticos da infecção pelo HIV e triagem de sífilis na Atenção Básica, que compõe o conjunto de Estratégias do Ministério da Saúde que visam a qualificação e a ampliação do acesso da população brasileira ao diagnóstico do HIV e detecção da sífilis (Rede Cegonha, populações chaves e pacientes portadores de tuberculose);
3. Que para garantir a implantação dos testes rápidos na atenção básica, o MS vai possibilitar o acesso de municípios acima de 100.000 habitantes para receber direto do MS, distribuir e monitorar os Testes Rápidos e que para os outros municípios será mantida a disponibilização e monitoramento dos TR por meio da Coordenação Estadual de DST/AIDS em parceria com o LACEN;
4. Que o Armazenamento e distribuição mensal no LACEN são em média, atualmente, de 20.000 testes de HIV, 8.000 de sífilis, 3.000 de hepatite B e 3.000 de hepatite C, com perspectiva de ampliação deste quantitativo a curto prazo;
5. As dificuldades encontradas no monitoramento e prestação de contas da distribuição dos Testes Rápidos no Estado. Assim como, no espaço físico para conservação e acondicionamento dos mesmos;
6. Que 50% dos municípios estão realizando teste rápido na Atenção Básica e que o Estado tem 93% de cobertura de município treinado (com pelo menos 1 pessoa treinada como multiplicador) com 172 municípios capacitados e 172 profissionais treinados em 2014;

**RESOLVE:**

Art.1º. Homologar a proposta de Organização da rede de distribuição dos testes rápidos de HIV e Sífilis no Estado do Ceará, para ampliação da oferta de testes rápidos e a identificação do HIV e da Sífilis nos municípios cearenses, conforme Planilha em Anexo.

Parágrafo Único - A descentralização, de que trata este artigo, deverá ser pactuada entre o gestor Estadual e os gestores dos municípios com mais de 100.000 habitantes.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de março de 2015.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
Presidente da CIB/CE, em exercício  
Secretário Adjunto da Saúde

**WILAMES FREIRE BEZERRA**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 31/2015 – CIB/CE (Continuação)**

**ANEXO**

**Estimativa mensal de Testes dos municípios com mais de 100.000 habitantes**

<b>Município</b>	<b>Quantidade de Profissionais Treinados como Multiplicador</b>	<b>Teste Rápido HIV</b>		<b>Teste Rápido de Sífilis</b>	
		<b>Quantidade de TR</b>	<b>Quantidade de caixa</b>	<b>Quantidade de TR</b>	<b>Quantidade de caixa</b>
Caucaia	04	1.895	76	720	28
Crato	10	1.250	50	850	43
Fortaleza	11	5.005	200	1.640	82
Iguatú	03	1.800	20	200	10
Itapipoca	01	1.075	43	200	10
Juazeiro do Norte	10	1.900	76	500	25
Maracanaú	01	2.249	90	1.135	53
Maranguape	03	310	13	40	02
Sobral	02	4.725	189	1.200	60
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>20.209</b>	<b>757</b>	<b>6.485</b>	<b>313</b>